

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação até dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

ATA NÚMERO UM

-----Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri do Procedimento Concursal em epígrafe, constituído pelo Presidente Armando José Luís da Costa – Técnico Superior na Divisão dos Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire, a 1.ª vogal efetiva Dora Maria Marques Loureiro – Técnica Superior no Gabinete dos Serviços Integrados da Presidência do Município de Castro Daire, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o 2.ª vogal efetivo Márcio Oliveira do Sul – Técnico Superior na Divisão dos Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar nos termos da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, pronunciando-se da seguinte forma:

I – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

-----Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 18.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

-----Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público que conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não seja afastado pelos/as candidatos/as através de declaração escrita (caso em que será aplicado o método previsto para os/as restantes candidatos/as), os métodos de seleção são:

-----a) Avaliação Curricular (AC) – 60%

-----b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 40%, sendo a Ordenação Final determinada da seguinte forma:

-----**OF = AC (60%) + EAC (40%)**

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

-----**Descrição dos métodos de avaliação:**



(Handwritten signature)

-----a) **Avaliação Curricular (AC)** - visa avaliar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: -----

- Habilitações Académicas (HA): será ponderado o grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma: -----
 - Habilitação académica de grau exigido para a função – 18 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para a função – 20 valores.
- Formação Profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, de acordo com a seguinte valoração: -----
 - Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
 - De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
 - De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
 - De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
 - De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores;
 - Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação serão convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: -----

| Ações de formação | Unidades de crédito |
|-------------------|---------------------|
| 1-2 dias | 2 |
| 3-4 dias | 2 |
| 5 dias | 3 |
| > 5 dias | 4 |

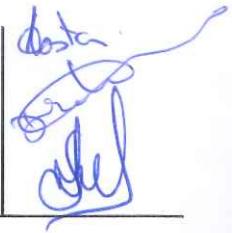
-----Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

- Experiência Profissional (EP): será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atuação para a qual é aberto o presente procedimento, da seguinte forma: -----

-----10 valores, acrescido de 1 valor por cada ano de experiência, no desempenho de funções diretamente relacionadas com o lugar posto a concurso, até ao total de 20 valores. -----



- **Avaliação de Desempenho (AD):** devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo, ponderada da seguinte forma: -----
-----Mérito Excelente – 20 valores; -----
-----Desempenho Relevante – 16 valores; -----
-----Desempenho Adequado – 12 valores; -----
-----Desempenho Inadequado – 8 valores.-----
-----Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por facto não imputável ao/à trabalhador/a, será atribuída a nota de 12 valores. -----
-----Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----
-----Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----
-----A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: -----
----- $AC = HA (25\%) + FP (25\%) + EP (25\%) + AD (25\%)$ -----
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), avaliada numa escala de 0 a 20 valores, incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. Terá a duração máxima de 20/30 minutos e irá contemplar as seguintes competências: Relacionamento Interpessoal; Trabalho de Equipa e Cooperação; Conhecimentos e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua e Organização e Método de Trabalho. -----
-----Para os/as candidatos/as sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, previstos art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 18.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----
-----a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) – 70% -----



-----b) Avaliação Psicológica (AP) – Apto/Não Apto -----

-----E ainda como método facultativo: -----

-----c) Entrevista de Avaliação de Competências –30%.-----

-----Em que a Ordenação Final é a seguinte: -----

-----OF = PEC (70%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30%) -----

-----Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----Descrição dos métodos de avaliação: -----

-----a) **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** - Visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da Língua Portuguesa. Na prova escrita de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, expresso até às centésimas, tendo caráter eliminatório para os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores. Esta prova revestirá a forma escrita, será de realização individual, com consulta da legislação em suporte papel, não anotada, considerando a sua atual redação. Terá a duração de 90 minutos e incidirá sobre a legislação a seguir mencionada, considerando a sua atual redação, que se encontra disponível no sítio da Internet do Diário da República: -----

----- - Constituição da República Portuguesa; -----

----- - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

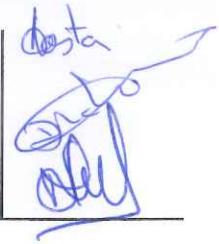
----- - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

----- - Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, que aprovou o Código do Trabalho; -----

----- - Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração; -----

----- -Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. -----

-----b) **Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade, competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta avaliação é expressa em avaliação qualitativa de Apto ou Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham



um juízo de Não Apto/a neste método de seleção. A Avaliação Psicológica será realizada preferencialmente pela DGAEP ou por outra entidade especializada. -----

-----c) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como método facultativo -Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), avaliada numa escala de 0 a 20 valores, incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. Terá a duração máxima de 20/30 minutos e irá contemplar as seguintes competências: Relacionamento Interpessoal; Trabalho de Equipa e Cooperação; Conhecimentos e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua e Organização e Método de Trabalho. -----

-----O(s)/a(s) candidato(s)/a(s) portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve (m) declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. -----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 as 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. -----

-----II – PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL-----

-----Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a ata do júri, que concretiza a forma de avaliação dos candidatos/as é publicitadas no sítio da Internet. -----

-----A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Castro Daire, www.cm-castrodaire.pt, sendo que os/as candidatos/as aprovados/as em cada método serão convocados/as para a realização do método seguinte, através de notificação, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

-----A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, conforme previsto no n.º 4, artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

-----III – NOTIFICAÇÕES / COMUNICAÇÕES-----

----- As notificações são efetuadas, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e, preferencialmente, através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação por essa via, recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura. -----

----- O Júri deliberou por unanimidade que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, efetuará aos/às candidatos/as as comunicações/notificações devidas. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros que constituem o Júri, pela ordem por que foram mencionados. -----

O Júri,

Amando José Amorim da Costa

Dra. Paula Augusto da Costa

Ricardo Oliveira do Sul